



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 132/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 105/2009

Nº DO PROJETO: 132/2009

RECEBIDA EM: 15 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

(superávit financeiro)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de maio de 2009

RELATOR: William Cesar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de junho de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

- Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cesar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de julho de 2009

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cesar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 367/2009

Lei nº 3190, de 3 de julho de 2009.

Decreto nº 5469, de 3 de julho de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4625, do dia 7 de julho de 2009.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4625 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI N° 3.190, DE 3 DE JULHO DE 2009			
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).			
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:			
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:			
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0050.1.049 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglar			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33774	R\$ 6.064,54	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.049 - Reforma, Instituto e manutenção da Estratégia Saúde da Família	33331	R\$ 6.700,00	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33331	R\$ 5.433,84	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33495	R\$ 20.000,00	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.123 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde	33495	R\$ 5.700,00	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33495	R\$ 12.730,00	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33495	R\$ 4.229,00	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
09.243.0035.2.136 - Manutenção e Implementação do Programa Boleto Família	33747	R\$ 5.000,00	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33747	R\$ 40.000,00	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	33747	R\$ 5.000,00	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33747	R\$ 30.494,17	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL		R\$ 141.341,35	
Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:			
Fonte	Descrição	Valor	
Nº		R\$	
33331	Saúde/Programa Saúde da Família - Exercícios Anteriores	R\$ 12.133,64	
33495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R\$ 42.659,00	
33774	Conv.Ref.Centro Cultural Raul Juglar - Exercícios Anteriores	R\$ 6.064,54	
33747	Convenio/Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R\$ 80.494,17	
TOTAL		R\$ 141.341,35	
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2009.			
ROBERTO VIGANO Prefeito Municipal			



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Muy
Vista

PROJETO DE LEI Nº 132/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

		Fonte
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0050.1.048 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglair		
4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33774	R\$ 6.064,54
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33331	R\$ 6.700,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33331	R\$ 5.433,64
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33495	R\$ 20.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0028.2.125 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33495	R\$ 5.700,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33495	R\$ 12.730,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33495	R\$ 4.229,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		Fonte
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0035.2.136 - Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33747	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	33747	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33747	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747	R\$ 30.484,17
TOTAL.....		R\$ 141.341,35



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R\$	Valor
33331	Saúde/Programa Saúde da Família- Exercícios Anteriores.....	R\$	12.133,64
33495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores.....	R\$	42.659,00
33774	Conv.Ref.Centro Cultural Raul Juglair – Exercícios Anteriores.....	R\$	6.064,54
33747	Convenio Bolsa Família – Exercícios Anteriores.....	R\$	80.484,17
TOTAL.....		R\$	141.341,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2009

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei nº 132/2009, quer obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Pato Branco no valor total de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O crédito adicional especial terá os seus recursos aplicados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Ação Social e Cidadania, relativo ao superávit financeiro do ano de 2008. Para dar cobertura a este crédito a fonte superavitária foi: 33331 Saúde/Programa Saúde da Família - Exercícios anteriores (R\$ 12.133,64) Atenção Básica - Exercícios anteriores (R\$ 42.659,00); 33774 Conv. Ref. Centro Cultural Raul Juglair - Exercícios anteriores (R\$ 6.064,54); 33747 Convênio Bolsa Família - Exercícios anteriores (R\$ 80.484,17).

A assessoria contábil manifesta de forma favorável ao projeto de lei, e informa ainda a conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43, bem como no artigo 167 da Constituição Federal, e ainda a identificação da existência de saldo para esta finalidade.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de junho de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pallonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 132/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, diversas dotações orçamentárias relativas ao superávit financeiro de 2008, na Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na de Saúde, e na de Ação Social e Cidadania.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Câmara Fis 04
Ley
Visto

dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

Para maior clareza ao projeto em trâmite sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que seja solicitado ao executivo municipal o balanço patrimonial do exercício anterior conforme preceitua o artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de maio de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fis 03
Sexta
Visto

Protocolo Geral

-15-mai-2009-09:43-003924-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

MENSAGEM N° 105/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

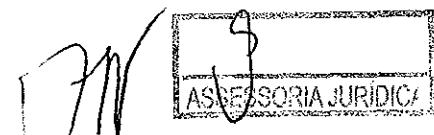
Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Especial**, conforme segue::

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro;
- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender o Convênio de implantação do Centro Vocacional no Município de Pato Branco;
- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender o Convênio de implantação do Centro Vocacional no Município de Pato Branco;
- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para:
 - reforma, Instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família;
 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS.

Face ao exposto, espera-se que estas proposições sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de maio de 2009.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal


ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1321/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0050.1.048 - Reforma e Ampliação do Centro Cultural Raul Juglair	
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33774 R\$ 6.064,54
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33331 R\$ 6.700,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33331 R\$ 5.433,64
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33495 R\$ 20.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0028.2.125 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33495 R\$ 5.700,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33495 R\$ 12.730,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33495 R\$ 4.229,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0035.2.136 - Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33747 R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	33747 R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33747 R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747 R\$ 30.484,17
TOTAL.....	R\$ 141.341,35



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	Valor
33331	Saúde/Programa Saúde da Família- Exercícios Anteriores.....	R\$ 12.133,64
33495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores.....	R\$ 42.659,00
33774	Conv.Ref.Centro Cultural Raul Juglair – Exercícios Anteriores.....	R\$ 6.064,54
33747	Convenio Bolsa Família – Exercícios Anteriores.....	R\$ 80.484,17
	TOTAL.....	R\$ 141.341,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

